



REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE “TRABALHO PRA VALER, CORAGEM PARA CRESCER”

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), convocada pelo Decreto Municipal nº 8481, de 14 de maio de 2021, para a data de 21/06/2021, tem por objetivos:

- I – Elaborar o Plano Municipal da Saúde 2022-2025
- II – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas
- III – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA municipal
- IV - Eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), tem como tema: “Trabalho pra valer, coragem para crescer”.

§1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I – ATENÇÃO BÁSICA
- II – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- IV – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- V – GESTÃO DO SUS, EDUCAÇÃO PERMANENTE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS



Art. 3º Pré-Conferências: Têm por objetivo acessar o maior número de seguimentos e setores da sociedade, a fim de garantir ampla participação social.

I. As Pré-Conferências constituirão o conjunto de propostas a serem discutidas na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caieiras.

II. A relação das Pré-Conferências com estabelecimento de saúde, endereços e respectivas datas de realização será amplamente divulgada, em tempo hábil, pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caieiras.

§ Considerando a situação epidemiológica em decorrência da pandemia da COVID-19, o Plano São Paulo de Retomada Consciente de Atividades, classifica os municípios em fases, com medidas e protocolos específicos para uma delas. Neste contexto, consideramos 02 (dois) cenários possíveis:

1. Cenário 1: Fase vermelha - Eventos, convenções e atividades culturais não permitidas
 - a) Pré-conferências: online e offline com explanação dos eixos temáticos para elaboração de propostas e convite para candidatos a delegados para a CMS e candidatos a conselheiros de saúde para o biênio 2022/2023.
 - b) Inscrição de propostas, de candidatos a delegados, de candidatos a conselheiros e de moções: Via formulário online e caixa de coleta nas UBS.
 - c) Eleição dos delegados: Dentre os inscritos, a comissão organizadora estratifica por estabelecimentos de referência e delega ao gestor da unidade mediar a votação dos pares e eleger os delegados de acordo com o princípio da paridade de 01 (hum) representante da gestão, 01 (hum) representante dos trabalhadores da saúde, 02 (dois) representantes da sociedade.
 - d) Eleição de conselheiros: Todos os candidatos inscritos serão convidados a participar de plenária de eleição presencial através de voto entre os pares, sendo vedado o voto em si próprio. A paridade a ser respeitada equivale a 25% de representantes da gestão, 25% de representantes dos trabalhadores da saúde e 50% de representantes da sociedade.
 - e) Votação de propostas e de moções: aberta aos delegados via formulário online.
 - e.1) Classificação de propostas: Todas as propostas inscritas são colocadas para votação dos delegados via formulário online e



classificadas para a CMS as 10 (dez) que receberem mais votos por eixo.

e.2) Aprovação de moções: Todas as moções inscritas são colocadas para aprovação dos delegados, prevalecendo a maioria simples dos votos.

- f) Relatório final da pré-conferência: Composto pelas propostas mais votadas e lista de candidatos a conselheiros de saúde inscritos.
- g) Estabelecimentos de referência

- UBS Calcárea
- UBS Pinheiros
- UBS Eucaliptos
- UBS Marcelino
- UBS Miraval
- UBS Nova Era
- UBS CIAS
- UBS Rosina/ Sítio Ap.
- UBS Morro Grande
- UBS Laranjeiras
- UBS Santa Inês
- CAPS

2. Cenário 2: Fase laranja - Eventos, convenções e atividades culturais com atividades permitidas com até 40% da capacidade local, das 6h às 20h, controle de acesso, hora e assentos marcados e respeitando distanciamento, sem público em pé e protocolo de segurança durante todo o evento.

- a) Pré-conferências: Presenciais com explanação dos eixos temáticos para elaboração de propostas, eleição de delegados que irão para CMS e convite para candidatos a conselheiros de saúde para o biênio 2022/2023.
- b) Inscrição de propostas e candidaturas a conselheiro 2022-2023: Via formulário online e caixa de coleta nas UBS.
- c) Eleição de conselheiros: Todos os candidatos inscritos serão convidados a participar de plenária de eleição presencial através de voto entre os pares, sendo vedado o voto em si próprio. A paridade a ser respeitada equivale a 25% de representantes da gestão, 25% de representantes dos trabalhadores da saúde e 50% de representantes da sociedade.
- d) Votação de propostas e moções: aberta aos delegados eleitos via formulário online.

d.1) Classificação de propostas: Todas as propostas inscritas são colocadas para votação via formulário online e classificadas para a CMS as 10 (dez) que receberem mais votos por eixo.



- e) Relatório final da pré-conferência: Composto pelas propostas mais votadas, delegados eleitos e lista de candidatos a conselheiros de saúde inscritos.
3. Cenário 3: Fase amarela - Eventos, convenções e atividades culturais com atividades permitidas com até 40% da capacidade local, das 6h as 22h, controle de acesso, hora e assentos marcados e respeitando o distanciamento, sem público em pé e protocolo de segurança durante todo o evento.

Idem Cenário 2.

III. As pré-conferências preparatórias possuem caráter formativo para debater questões transversais de saúde aos 05 eixos temáticos (ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DO SUS/EDUCAÇÃO PERMANENTE/PARTICIPAÇÃO SOCIAL)

- a) Saúde da Criança e do Adolescente; (Saúde das Pessoas com Deficiência, Saúde mental, Saúde bucal);
- b) Saúde do adulto e idoso; (Saúde das Pessoas com Deficiência, Saúde mental, Saúde da mulher, Saúde do homem, Saúde do trabalhador, Saúde bucal);
- c) Saúde das minorias (População Negra, População de Rua, População LGBTQI+, População de Imigrantes, Refugiados e Apatriados, População indígena)
- d) Ciência e Tecnologia;
- e) Orçamento e financiamento adequado e suficiente para o SUS (Captação de recursos, consórcios, adesão a Programas Federais e Estaduais)

Art. 4º O material a ser utilizado nas Pré-Conferências será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO DA CMS

Art. 5º Para cumprimento do artigo primeiro deste regimento, a programação da 6ª CMS seguirá normas sanitárias específicas.



§ Considerando a situação epidemiológica em decorrência da pandemia da COVID-19, o Plano São Paulo de Retomada Consciente de Atividades, classifica os municípios em fases, com medidas e protocolos específicos para uma delas. Neste contexto, consideramos 02 (dois) cenários possíveis:

1. Cenário 1: Fase vermelha - Eventos, convenções e atividades culturais não permitidas. Data: 14/06/2021 das 18:00h às 21:00h
 - a) Conferência online. Data 14/06/2021
 - 18:00h Solenidade de abertura
 - 18:20h Plenária de abertura
 - 19:00h Explicação dos eixos temáticos e diretrizes.
 - 19:30h Leitura e discussão do Relatório Final da Pré-Conferência com as 10 (dez) propostas mais votadas por diretriz.
 - 20:30h Apresentação do resultado da eleição dos conselheiros de saúde para o biênio 2022/2023
 - 20:45h Leitura das moções aprovadas
 - 21:00h Encerramento

2. Cenário 2: Fase laranja - Eventos, convenções e atividades culturais com atividades permitidas com até 40% da capacidade local, das 6h às 20h, controle de acesso, hora e assentos marcados e respeitando distanciamento, sem público em pé e protocolo de segurança durante todo o evento.
 - a) Conferência presencial: Data 14/06/2021, das 16:00 às 20h. Evento fechado mediante inscrição prévia e convite.
 - 16:00h Credenciamento (Convidados, delegados inscritos e conselheiros 2022-2023 eleitos)
 - 16:20h Solenidade de abertura
 - 16:30h Plenária de abertura
 - 17:00h Leitura e deliberação do regimento e da composição paritária de delegados presentes.
 - 17:10h Explicação dos eixos temáticos e diretrizes.
 - 17:40h Leitura do Relatório Final da Pré-Conferência com as 10 propostas mais votadas por diretriz.
 - 19:00h Apresentação dos conselheiros 2022-2023 eleitos.



-19:20h Apresentação de moções e aprovação por aclamação.

-19:30h Encerramento

3. Cenário 3: Fase amarela - Eventos, convenções e atividades culturais com atividades permitidas com até 40% da capacidade local, das 6h as 22h, controle de acesso, hora e assentos marcados e respeitando o distanciamento, sem público em pé e protocolo de segurança durante todo o evento.

Idem Cenário 2.

§1º As deliberações da 6ª CMS serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§2º Durante a CMS não serão aceitas inscrições de novas propostas e moções, considerando que já foram votadas previamente.

§3º O Relatório aprovado na 6ª CMS será apresentado no COMUS.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º A 6ª CMS, configura-se com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tendo o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final que servirá de base para a elaboração do Plano Municipal da Saúde 2022-2025

§1º A divulgação da 6ª CMS será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, ainda que virtual, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo foi definido pela Comissão Organizadora

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório Final da 6ª CMS.

§4º O Relatório Final da 6ª CMS será de responsabilidade do COMUS

§5º A 6ª CMS será presidida e coordenada pelo Presidente do COMUS e, em sua ausência ou impedimento, por conselheiro eleito entre seus pares ou convidado por eles indicado.



CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A responsabilidade pela realização de cada momento da 6ª CMS, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretaria Municipal de Caieiras e seu respectivo Conselho de Saúde.

Art. 8º A Comissão Organizadora da 6ª CMS será composta por 10 membros condutores e 49 membros apoiadores, indicados pelo COMUS.

A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

a) Membros condutores:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador/a Adjunto/a;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação e Informação e Coordenador/a Adjunto/a

V – Tesoureiro/a e Tesoureiro/a Adjunto/a

b) Membros apoiadores:

Conselheiros, enquanto membros natos, e servidores municipais indicados.

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º A Comissão Organizadora da 6ª CMS tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 6ª CMS, atendendo às deliberações do CNS e do Ministério da Saúde e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) Os nomes do/as mediadores/as e participantes das demais atividades;



c) A elaboração de documentos orientadores para os/as mediadores/as das pré-conferências;

II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura;

III – Acompanhar a execução orçamentária da 6ª.CMS;

IV – Encaminhar até 14/07/2021, o Relatório Final da 6ª.CMS à Diretoria de de Administração e Planejamento para elaboração do Plano Municipal de Saúde;

V – Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 6ª CMS;

Art. 10º Ao Coordenador/a Geral cabe:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV – Supervisionar todo o processo de organização da 6ª CMS.

Art. 11º Ao Secretário/a Geral cabe:

I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª CMS;

III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS;

Art. 12º Ao Relator/a Geral cabe:

I – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da 6ª CMS aos órgão competentes;

II – Orientar o processo de trabalho dos mediadores das pré-conferências;

III – Sistematizar a produção das Pré-conferências através do Relatório Final;

IV – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal;



V – Estruturar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

VI – Reunir os textos das apresentações dos mediadores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 13º Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

I – Propor a política de divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Promover a divulgação do Regimento da 6ª CMS;

III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 6ª CMS;

IV – Promover ampla divulgação da 6ª CMS nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Art. 14º Ao Tesoureiro cabe:

I - Ordenar a receita e a despesa da Conferência

II – Prestar contas

Art. 15º Aos membros apoiadores cabe:

I - Auxiliar na organização da infraestrutura para subsidiar a realização da CMS

II - Mediar discussões de eixos temáticos

III - Auxiliar a relatoria na coleta de informações e contagem de votos

IV - Auxiliar o secretariado e a comunicação na divulgação de informações

V - Auxiliar na elaboração e confecção de documentos orientadores

VI - Recepcionar participantes e organizar os espaços a fim de garantir distanciamento social

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES



Art. 16º A 6ª CMS terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Convidadas/os e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários da 6ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º As despesas com a preparação e realização da 6ª CMS correrão à conta de dotações orçamentárias do tesouro municipal.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 18º Caberá ao Pleno do COMUS, acompanhar o andamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19º O Monitoramento da 6ª CMS tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do COMUS, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

CAPÍTULO X



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.